



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000101

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 9, de 2018 com a Mensagem Aditiva nº 9, de 20 de abril de 2018.

Autoria: Poder Executivo

Ementa: "Altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e de cargos em comissão da administração direta do Município de Toledo e que define as respectivas atribuições específicas".

Relatoria: Vereador Vagner Delabio.

Conclusão: Favorável.

### 1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 9, com Mensagem Aditiva nº 9, de autoria do Poder Executivo, que "Altera a legislação que dispõe sobre a estrutura de órgãos e de cargos em comissão da administração direta do Município de Toledo e que define as respectivas atribuições específicas". Apresentado na Sessão Ordinária do dia 5 de fevereiro de 2018, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Na Mensagem nº 7, de 2 de fevereiro de 2018, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que para adequar-se a estrutura administrativa de modo a viabilizar-se maior efficientização na execução das prioridades, programas e projetos definidos nos instrumentos de planejamento municipal, tendo em vista a situação financeira do Município, que se encontra acima do limite prudencial de gastos com pessoal há mais de um ano e meio, propõe-se modificações na estrutura de órgãos e de cargos em comissão da administração direta do Município, todas constantes no Projeto de Lei.

Pelo fato de as alterações em questão na estrutura administrativa e no Plano de Cargos e Vencimentos não representarem aumento de despesa com pessoal, mas, sim, redução, em razão da extinção e da reclassificação de cargos e funções, conforme especificado no Projeto de Lei, deixa-se de anexar o demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro da medida.

Saliento que no dia 7 de março de 2018 o Projeto de Lei, através da Mensagem Aditiva nº 5, sofreu as seguintes modificações:



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000102

a) manutenção do Departamento do Emprego e Relações do Trabalho da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo e do correspondente cargo em comissão de Diretor, com a consequente supressão dos dispositivos no texto e nos Anexos da proposta que previam a sua extinção e a reclassificação do respectivo cargo de CC-2 para CC-3;

b) adequações no inciso II e no parágrafo único do artigo 3º, com o objetivo de aperfeiçoar o seu texto e de deixar expressa a incorporação das atribuições, programas, bens e servidores das Secretarias da Juventude e de Políticas para Mulheres pela Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família.

Houve nova alteração no Projeto de Lei, pela Mensagem Aditiva nº 9, de 20 de abril de 2018, o proponente argumenta que, as modificações contidas no Projeto de Lei, tinham por objetivo somar-se a outras iniciativas já adotadas pela administração visando à redução das despesas com pessoas e com a manutenção da máquina administrativa, não possuindo em momento algum, a finalidade a diminuição ou a extinção de políticas, programas e projetos de atenção à juventude e à mulher, entendendo ainda que a existência de uma Secretaria específica não é condição indispensável para o desenvolvimento destes.

Considerando o posicionamento contrário à incorporação das Secretarias da Juventude e de Política para Mulheres à Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família por parte de alguns segmentos organizados e a reduzida ou quase ausente manifestação favorável à medida, decidiu-se pela manutenção das referidas Secretarias após um diálogo mais detalhado com os Vereadores que integram a base de apoio do Executivo, mesmo que tal decisão não esteja em conformidade com as suas políticas e medidas para a racionalização da estrutura da máquina administrativa.

Propôs-se a alteração de outro cargo de Assistente Regional para Coordenador de Manutenção de Espaços Públicos, e sua transferência para a Secretaria de Trânsito, com a função principal de coordenar os serviços de limpeza de avenidas, demais vias públicas e pontos de ônibus.

Destaca-se que, mesmo com a manutenção dos dois cargos em comissão de Secretário (da Juventude e de Políticas para Mulheres), as modificações não gerarão aumento de despesas com o pessoal, por não resultarem em criação de cargos, mas, apenas em alteração de denominação e extinção.

## 2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 9, de 2018, e a Mensagem Aditiva nº 9 e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000103

Sala das Comissões, 8 de maio de 2018.

**VAGNER DELABIO**  
Presidente e Relator

### 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 9, de 2018, com Mensagem Aditiva nº 9, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado à próxima comissão responsável pela análise de Mérito.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2018.

**WALMOR LODI**  
Vice-Presidente

**MARLI DO ESPORTE**  
Membro

**GABRIEL BAIERLE**  
Secretário

**MARCOS ZANETTI**  
Membro

PL 009/2018  
AUTORIA: Poder Executivo

